



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



*Sanciono
Em 17/04/25*
*Jorge Henrique Costa de Oliveira
Matrícula 007
Prefeito Municipal*
LEI MUNICIPAL Nº 2.697 DE 17 DE Abril

DE 2025.

Denomina “Rua Alexandre Tobias” o
logradouro situado no Bairro de Morsing.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Rua Alexandre Tobias” o logradouro perpendicular a Rua 01, situado no Bairro de Morsing.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes,

17 de Abril

de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Ferreira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2697 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Denomina “Rua Alexandre Tobias” o logradouro
situado no Bairro de Morsing.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “**Rua Alexandre Tobias**” o logradouro
perpendicular a Rua 01, situado no Bairro de Morsing.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos
expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e
deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações
e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para
atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar
placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09
de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 17 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:EB0FEE8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 28/04/2025. Edição 3863

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>